

GRUPO PARLAMENTAR



**PROPOSTA DE LEI Nº. 12/XIII/1ª**  
**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2016**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

**Artigo 167.º-A**

**Alteração ao regime da contribuição sobre o setor energético**

O artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

(...)

Artigo 2º

(...)

Artigo 3º

(...)

Artigo 4º

(Isenções)

(...):

a) (Revogado)

- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- h) (...)
- i) (...)
- j) (Revogado)
- k) (...)
- l) (...)
- m) (...)
- n) (...)
- o) (...)

#### Artigo 5°

(...)

#### Artigo 6.°

(Taxas)

1 - A taxa da contribuição extraordinária sobre o setor energético aplicável à base de incidência definida no artigo 3.° é de **1,275%**, exceto nos casos previstos nos números seguintes.

2 - (...)

- a) **0.425%** para as centrais com uma utilização anual equivalente da potência instalada inferior a 1500 horas;
- b) **0,845%** para as centrais com uma utilização anual equivalente da potência instalada superior ou igual a 1500 horas e inferior a 3000 horas;
- c) **1,275%** para as centrais com uma utilização anual equivalente da potência instalada superior ou igual a 3000 horas.

3 - (...)

4 - (...)

- a) **0,425%** para as refinarias que apresentem um índice de operacionalidade da refinaria inferior a 0;

- b) **0,845%** para as refinarias que apresentem um índice de operacionalidade da refinaria superior ou igual a 0 e inferior a 1,5;
- c) **1,275%** para as refinarias que apresentem um índice de operacionalidade da refinaria superior ou igual a 1,5.

5 - [...].

6 - A taxa da contribuição extraordinária sobre o setor energético aplicável à base de incidência definida no n.º 2 do artigo 3º é de **2,175%**.

Artigo 7º

(...)

Artigo 8º

(...)

Artigo 9º

(...)

Artigo 10º

(...)

Artigo 11º

(...)

Artigo 12º

(...)

Artigo 13º

(...)

Anexo I

(...)

Anexo II

(...)»

**Nota Justificativa:** O setor energético tem sido, ao longo dos anos, notoriamente privilegiado na componente fiscal e em garantias que lhe foram atribuídas. A vontade do PSD e do CDS era acabar agora rapidamente com a contribuição do setor energético (enquanto mantinham enorme carga fiscal sobre os rendimentos do trabalho), o que se traduzia num novo regresso a esses privilégios. Foi importante que a atual composição parlamentar tivesse determinado a continuação desta contribuição sobre um setor que tem lucros bastante elevados. Todavia, Os Verdes consideram que é preciso dar mais um passo no sentido de garantir uma maior justiça e de gerar uma maior aproximação à capacidade de contribuição de cada sujeito passivo. Os Verdes propõem, assim, um reforço das taxas do regime de contribuição sobre o setor energético

Palácio de S. Bento, 4 de março de 2016

Os Deputados  
Heloísa Apolónia  
José Luís Ferreira